



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 273 – Tauá-CE, terça-feira, 13 de outubro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) LEI MUNICIPAL Nº 2556, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre denominação da rotatória localizada entre as avenidas Chermont Alves de Oliveira e José Waldemar Rêgo na cidade de Tauá na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Raimundo Sebastião Pereira** a rotatória localizada entre as avenidas Chermont Alves de Oliveira e José Waldemar Rêgo, zona urbana da cidade de Tauá-Ceará.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

2) DECRETO Nº 1013001/2020, de 13 de outubro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e demais alterações posteriores no que tange as medidas de combate ao novo coronavírus no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade Pública no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo n.º 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 33.608 de 30 de maio de 2020 que "PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO DECRETO Nº 33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o município de Tauá, conforme deliberado pelo Governo do Estado, se encontra na FASE 4 de retomada e, pelo Decreto Estadual n.º 33.761, de 10 de outubro de 2020, permanecerá em tal fase até o dia 18 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 18 de outubro de 2020 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Por força do Decreto Estadual n.º 33.761, de 10 de outubro de 2020, o município de Tauá permanecerá na Fase 4 de liberação das atividades econômicas.

Parágrafo único. Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 3º. O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto n.º 0831001/2020, de 31 de agosto de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 13 de outubro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
Prefeito Municipal

3) PORTARIA nº 1013001/2020, de 13 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ADRIANA OLIVEIRA SILVA** nomeada para o cargo de Professor de Educação Básica II, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Tauá/CE – SME, Processo Administrativo nº 392/2020;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 17 de julho de 2020 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 10); com Despacho SME (fls.11) e Parecer PGM (fls. 12/14) no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ADRIANA OLIVEIRA SILVA**, inscrita (o) no CPF/MF nº 637.871.723-00, matrícula nº 541, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 31 de julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 13 de outubro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

4) PORTARIA nº 1013002/2020, de 13 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANNA KYSLA FÉLIX DE OLIVEIRA VERÍSSIMO** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças de Tauá/CE – SEGEFIN, conforme termo de posse (fls.03), do Processo Administrativo nº 0038/2020 - SEAD;

CONSIDERANDO o processo administrativo instruído com o pedido realizado em 21 de janeiro de 2020 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 19); com Parecer PGM (fls. 20/21);

CONSIDERANDO os termos previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, arts. 40 e 41.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ANNA KYSLA FÉLIX DE OLIVEIRA VERÍSSIMO**, inscrito (a) no CPF nº 962.803.603-34, a **EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, arts. 40 e 41.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 13 de outubro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**1) PORTARIA Nº 1013001/2020 de 13 de outubro de 2020.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/1993, e considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar- PAD Nº 1210001/2019, instaurado por meio da Portaria nº 1210001/2019 de 10.12.2019.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR MINELVINA FRANCISCA COSTA**, Procuradora Jurídica do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Tauá, matrícula funcional nº 3750, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de DEFENSORA DATIVA da acusada **ISABEL CRISTINA CARACAS CIDRÃO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, matrícula nº. 1076, lotada na Secretaria de Educação do município de Tauá/CE., no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Tauá/CE, 13 de outubro de 2020.

ERICO COSTA DE ARAÚJO

Procurador Geral do Município